

ATA DA 511ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIA

01 Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às quatorze e trinta horas,
02 deu-se início à quingentésima décima primeira Reunião Ordinária do Plenário do
03 Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na Sala do Plenário Dr^a Filomena Lélis
04 Camello, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, situado à Rua
05 Magalhães Filho número seiscentos e cinquenta e cinco, Centro. Estiveram presentes os
06 Conselheiros: Dr. Lauro Cesar de Moraes - Conselheiro Presidente, Dr. Erick Riccely
07 Pereira do Ó – Conselheiro Secretário, Maria da Anunciação Oliveira – Conselheira
08 Tesoureira, conselheira Dra. Tatiana Melo, conselheira Sra. Acilina Moura, conselheira
09 Maria Lúcia, conselheira Dra. Amanda Dantas e conselheiro Dr. Nero Francisco. A
10 conselheira dra Enoia dantas justificou a ausência por esta ter coincido com a aula do
11 doutorado. O conselheiro Franck James, por ter sido alterada a data da reunião em cima
12 da hora, não pode estar presente. Ambas as justificativas foram prontamente deferidas.
13 Por questão de quórum de votação, a conselheira Amanda Dantas foi efetivada no lugar
14 da conselheira Enoia Dantas. Após a abertura, conferência de quórum o conselheiro
15 informa que a ata da ROP 510 já fora lida ao final daquela mesma reunião dispensando a
16 releitura caso não tivesse objeção. **Comunicações do Presidente:** o presidente ressalta
17 a importância da Semana de Enfermagem que teve recorde de público demonstrando a
18 confiança no Conselho, que participou da posse da Comissão de Ética da MDER,
19 participou do 1º Conferência Nacional de ética na Enfermagem (CONEENF) que foi um
20 momento histórico. Participou da Assembleia dos Presidentes no Rio de Janeiro onde
21 fora tratado do processo de cassação da enfermeira, do famoso caso de crueldade do
22 assassinato do “menino Bernardo” onde a denunciada, madrasta do menino, foi
23 condenada à pena de cassação de 30 anos por unanimidade. Comunica que, apesar de
24 não poder ter ocorrido a inauguração da nova sede da subssessão do Coren-Florianópolis na
25 data prevista, esta ocorrerá no dia 07 de julho sem mais adiamentos. Ressalta que teve a
26 licitação da reforma da sub-sessão de Picos e comunica o Plenário da Publicação do
27 Convocação da assembleia Geral através do Edital Nº 1 no dia 02 de junho de 2017.
28 Informa que encaminhou o projeto de 30 horas para a enfermagem para os 6 prefeitos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J. Dantas', 'M. Lúcia', and 'A. Moura'.

29 enfermeiros e elogia o prefeito, enfermeiro Paulo Lustosa, prefeito de São Gonçalo do
30 Gurgueia. **Comunicação dos Conselheiros:** O conselheiro Erick Riccely participou do
31 1º CONEENF sobre a reformulação do Código de Ética da Enfermagem. O evento foi de
32 extrema relevância pois trata da vida profissional da enfermagem e que a comitiva do
33 Piauí teve uma brilhante participação, em especial na defesa dos direitos dos
34 profissionais. Participou da semana de enfermagem em Oeiras e na Aespi/Fapi, evento
35 muito bom e com amplo envolvimento de estudantes e profissionais. A conselheira Maria
36 Lúcia comunica que participou da semana de enfermagem e ressalta a importância do
37 evento. A conselheira Maria da Anunciação informa que participou da reunião do
38 Conselho Estadual de Saúde (CES) e do 1º CONEENF e da Semana de Enfermagem. O
39 conselheiro Nero Francisco comunica que participou da semana de enfermagem em
40 Picos e região, da reunião do clube de vantagens e da Comissão Permanente de
41 Controle Interno. A conselheira Acilina Feitosa comunica que participou do 1º
42 CONEENF e da Conferência de Saúde das Mulheres e Vigilância em Saúde em todas as
43 etapas. Informa que o presidente do Coren-PI foi citada na reunião plenária do CMS de
44 Teresina. A conselheira Tatiana comunica que participou da terceira etapa do projeto de
45 fiscalização dos serviços obstétricos que será apresentado no próximo Senafis e que os
46 trabalhos serão apresentados ao Cofen para regulamentação. Participou do Fórum da
47 Rede Cegonha onde a mesma apresentou a nova versão da ficha de classificação de
48 risco da gestante e que a mesma foi aprovada. Participou da semana de enfermagem e
49 que atingiu os objetivos planejados e que em vários municípios que passou, pode
50 observar o quanto o Coren-pi é respeitado e bem recebido pelos profissionais. A
51 conselheira Amanda Dantas informa que participou da Semana de Enfermagem e que
52 esta foi muito intensa, porém, estava muito feliz pelo sucesso dos eventos. Participou da
53 posse da Comissão de Ética do HGV, onde ministrou palestra sobre a importância da
54 comissão de éticas nas instituições de saúde e elogia o engajamento daquele hospital na
55 implementação dessas medidas, participou ainda de atividades de orientação sobre
56 hipertensão arterial e práticas saudáveis de vida e sobre DST, no Teresina Shopping.

57
58



59 [REDACTED] Participou da
60 sessão de pose da Comissão de Ética da MDER onde ministrou palestra sobre a
61 importância da comissão de éticas nas instituições de saúde. **Comunicações: COFEN:**
62 Sobre o Ofício circular Cofen nº 52/2017, informando que a Resolução Cofen 542/2017
63 sobre REFIS 2017 foi publicada no DOU, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício circular
64 Cofen nº 53/2017 informando sobre a disponibilidade no site do Cofen da Decisão
65 nº057/2017 que trata do Regimento Interno do CBCENF, foi dado conhecimento.
66 Sobre o Ofício circular Cofen nº 54/2017 que encaminha para conhecimento Parecer
67 GTAE 002/2017, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício circular Cofen nº 56/2017,
68 encaminhando cópia de Parecer Normativo nº 03/17 versando sobre a impossibilidade de
69 admissão de enfermeiro em vaga de técnico de enfermagem, foi dado conhecimento.
70 Sobre o Ofício circular Cofen nº 64/2017 que encaminha acordo nº506/2017 do Plenário
71 do TCU, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício circular Cofen nº 68/2017, informando
72 datas de visitas técnicas pelo GT das Comissões de Ética de Enfermagem para
73 Regionais, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício circular Cofen nº 69/2017 que informa
74 sobre procedimento para inclusão e exclusão de profissionais no CADIN, foi dado
75 conhecimento. Sobre o Ofício circular Cofen nº 71/2017 que encaminha cópia da Decisão
76 prolatada pela Justiça Federal sobre a Resolução Cofen nº 529/2016, foi dado
77 conhecimento, devendo ser dado cumprimento imediato. Sobre o Ofício circular Cofen nº
78 72/2017 que informa publicação da resolução Cofen nº543/2017, dado conhecimento,
79 devendo ser dado ampla divulgação. Sobre o Ofício circular Cofen nº 73/2017 que
80 encaminha cópia do Ofício 306/2017 PFDC/MPF – a cerca de Atenção Psicossocial
81 destinada às pessoas com transtorno mental, dado conhecimento, encaminhar cópia
82 para a coordenação de saúde mental da SESAPI. Sobre o Ofício circular Cofen nº
83 75/2017 informando sobre a publicação das Resoluções Cofen nº 544/2017; 545/2017;
84 546/2017; 547/2017; 549/2017, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício circular Cofen nº
85 77/2017 que informa sobre a ampliação da abertura de mais 1000 vagas para CBCENF
86 2017, foi dado conhecimento. O conselheiro Nero ressalta sobre a dificuldade de
87 realização de inscrição pela internet no CBCENF. Sobre o Ofício circular Cofen nº
88 84/2017 que encaminha cópia do Despacho 005/2017ASSLEGIS a cerca da

[Handwritten signatures and initials]
Flaviana
OMMS

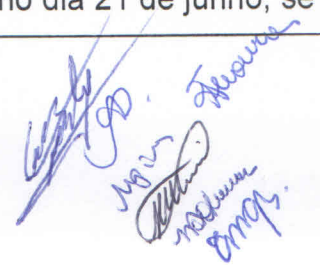
89 interpretação do artigo 1º da resolução Cofen nº510/2016 que dispõe sobre a taxa de
90 renovação da carteira, foi dado conhecimento, devendo ser encaminhado ao setor de
91 registro e cadastro e subssessões.

92 Sobre o Ofício Cofen nº 870/2017 que pugna pela aprovação da prestação de contas dos
93 recursos repassados ao Coren-PI por meio do Termo de Convênio 11/2016 da Semana
94 da Enfermagem 2016, foi dado conhecimento. Sobre o Ofício Cofen nº 008/2017 que
95 informando sobre a Organização Pan-americana da saúde/Organização Mundial da
96 Saúde (OPAS/OMS) para o 18º Webinar da série "Contribuição da Enfermagem na
97 Região das Américas e seu Potencial", no dia 23 de junho de 2017, foi dado
98 conhecimento. Sobre o Ofício Cofen nº 0082/2017 informando sobre a publicação da
99 Resolução Cofen nº 551/2017, que normatiza a atuação do enfermeiro no Atendimento
100 Pré-hospitalar Móvel e Inter-Hospitalar em veículo Aéreo, foi dado conhecimento.

101 **COREN's: II – ORDEM DO DIA; DIVERSOS:** A respeito de matérias de jornais sobre a
102 enfermagem, uma delas com o título "Enfermeiros buscam valorização profissional",
103 publicada no jornal diário do povo e entrevista com o presidente do Coren-pi, o mesmo foi
104 apresentado. O secretário questiona o presidente sobre o fato de não constar em pauta
105 também o jornal que foi publicado a convocação da Assembleia Geral. Sobre o
106 Memorando Nº 02/2017, encaminhado ao Plenário do Conselho, em grau de RECURSO,
107 pelo conselheiro Erick Riccely Pereira do Ó, solicitando a retificação de data de publicação
108 do Edital Eleitoral Nº 01/2017 publicado pelo presidente do Coren-PI, foi aberta discussão
109 onde o conselheiro Secretário e diretor, Erick Riccely, ressaltou a importância do
110 cumprimento do parágrafo segundo do art. 17 da Resolução 523/2016 (Código eleitoral)
111 que estabelece a competência para tomadas das providencias para convocação da
112 Assembleia Geral, através da publicação do Edital, que é da Diretoria do Conselho e, o
113 presidente, levando em consideração apenas o artigo 5º, sem contudo ter qualquer ato
114 autorizativo ou deliberação da Diretoria para que este a representasse, como regra em
115 neste Conselho, através das Atas da Diretoria e como prescrito no artigo supra, publicou
116 o edital sem conhecimento da diretoria ou do Plenário do Conselho. O presidente afirma
117 que, apesar de ter ressaltado a importância de fazer uma reunião para tratar do tema
118 específico sobre eleições, foi informado pelo Cofen que poderia fazer a publicação e por

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "G.D.", "M. S. Soares", and "OMSP".

119 entender que é de sua competência exclusiva. A conselheira Amanda Dantas, informa
120 que não vê motivos para retificar, pois a resolução foi publicado em 2016 e todos sabiam
121 que a publicação poderia ocorrer do dia 01 ao dia 30 do mês. A conselheira tesoureira e
122 diretora, Maria da anunciação, informa que ficou sabendo da publicação do edital durante
123 o CONEENF em Brasília, no dia 06 de junho após o conselheiro secretário pergunta-la
124 sobre a reunião que trataria sobre as eleições. O secretário solicita a palavra e expõe:
125 “Ocorre que, segundo o Regimento Interno desta autarquia no seu artigo 20, XXXI,
126 prescreve como Competência do presidente do Coren-PI, **“dar ampla publicidade as**
127 **eleições do COREN-PI,** e dar posse aos conselheiros eleitos. Ora senhores
128 conselheiros, como pode o presidente garantir que houve ampla publicidade se nem a
129 diretoria ou o Plenário da sabia referida publicação? Se a publicação do referido edital
130 deve ser compreendido entre o dia 01 e 30 de junho, seria no mínimo democrático tratar
131 com o plenário e com a diretoria sobre seus atos, já que trata-se de um órgão colegiado.
132 O art. 5º, é claro, o presidente publica o edital, porém, no art. 17, § 2º, a diretoria toma as
133 providencias para convocação da Assembleia e o presidente publica, o que não foi
134 obedecido. Segundo o Regimento Interno no art. 21, X, **competete ao secretário, dar**
135 **tramitação e acompanhar a execução das deliberações do Presidente, Diretoria e**
136 **Plenário, encaminhando ao setor de Comunicação as matérias que necessitam de**
137 **divulgação no site, bem como às Câmaras Técnicas e outros órgãos, quando**
138 **houver matéria de seu interesse.** Como desempenhar as funções prescritas neste
139 artigo, se sequer o presidente deu conhecimento à diretoria ou ao Plenário? Como pode
140 um evento de fundamental importância ser de conhecimento restrito apenas ao
141 presidente. Data vênia senhores, a publicação do Edital Eleitoral não é uma loteria, onde
142 o secretário deve tentar adivinhar o dia da publicação que o Código já traz que poderá
143 ser qualquer dia compreendido entre o dia 01 e 30 de junho do ano das eleições. Dessa
144 forma, peço que o direito de exercer a função de conselheiro secretário, seja respeitada
145 por este Plenário, que seja obedecida a prerrogativa da Diretoria como previsto no artigo
146 17, § 2º e que o presidente cumpra a deliberação do órgão executivo conforme art. 5º
147 garantindo assim o princípio da legalidade e da publicidade”. A conselheira Acilinara
148 questiona o calendário eleitoral repassado na reunião do Plenário, no dia 21 de junho, se



149 havia sido divulgado. O presidente informa que o calendário eleitoral que foi
150 disponibilizado, foi elaborado pela comissão eleitoral. A conselheira Tatiana Melo solicita
151 esclarecimentos se caso o prazo que irá começar a ser cotado com a nova publicação,
152 prejudicaria chapas já inscritas. O conselheiro secretário esclarece que sendo provido o
153 recurso, a diretoria cumpriria o art. 17, § 2º e o presidente publicaria uma retificação,
154 atendendo o disposto do art. 5º, iniciando dessa forma a recontagem do prazo sem
155 prejuízo às chapas já inscritas, pois permaneceria inalterado os seus registros e
156 garantiria. O assessor jurídico, ressalta que no que concerne a publicação das eleições,
157 essa se deu por edital que fora publicada no jornal de grande circulação e no DOU
158 perfazendo assim o ato da publicidade do pleito, não justificando a negativa do
159 desconhecimento da norma vigente. O conselheiro secretário esclarece que não se trata
160 de desconhecimento da norma, mas sim da não divulgação do ato as instâncias
161 responsáveis (Diretoria e Plenário). O presidente questiona à assessoria jurídica sobre o
162 fato de uma a conselheira suplente, dra amanda Dantas, que foi efetivada em plenário e
163 que é pré-candidata, se a mesma poderia votar em relação ao referido recurso. No
164 entendimento do assessor jurídico do Coren-PI, a conselheira pode votar pois o assunto
165 não está relacionado à inscrição de chapa mas sim ao ato do presidente relacionado à
166 publicação do Edital. O conselheiro secretário, que também é pré-candidato, questiona a
167 fato da conselheira suplente efetivada para votação, ser pré-candidata em chapa de
168 oposição, entendendo que há interesse da conselheira, diverso do interesse do Conselho
169 e solicita que a mesma seja declarada impedida. O presidente, ouvindo a orientação do
170 assessor jurídico do Coren-PI, decide por manter a conselheira apta ao voto. Findado as
171 discussões, o presidente abre o processo de votação explicando que o voto será pelo
172 acatamento do recurso ou não. Aberta a votação, a conselheira Maria Lucia vota pelo
173 não. A conselheira Maria da Anunciação ressalta que o presidente não tomaria medidas
174 sem consultar a assessoria, por esse motivo vota não, a conselheira Amanda Dantas
175 (efetivada) optou pela abstenção. Considerando que o ato em questão é do presidente o
176 mesmo se considera inapto a votar. O conselheiro secretário, por ter interposto o recurso,
177 não votou. Sendo assim, o memorando, em grau de RECURSO, foi indeferido pelo
178 Plenário. O presidente ressalta que ainda caberá recurso ao Plenário do Cofen, conforme

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'M. da Anunciação' and other illegible marks.

179 art. 20 do Código Eleitoral. Sobre o Memorando do conselheiro Nero Francisco
180 solicitando substituição do Conselheiro Frank James pela conselheira Lucia Pires no
181 Comitê Permanente de Controle Interno, o mesmo foi atendido pelo presidente. Sobre o
182 Memorando FISC n° 30/17 que encaminha relatório de averiguação da [REDACTED]
183 fica decidido por encaminhar o mesmo à assessoria jurídica para análise e
184 acompanhamento. Sobre o Memorando FISC n° 31/17 que encaminha Relatório de
185 Averiguação da [REDACTED] deve ser verificado se os
186 prazos foram cumpridos e retornar para a próxima ROP. Sobre o Memorando FISC n°
187 43/17 que trata de denúncia em desfavor da profissional [REDACTED]
188 [REDACTED] do Hospital [REDACTED] fica decidido por solicitar mais
189 esclarecimentos ao denunciante devido a carência de elementos que sirvam de base
190 para análise e prosseguimento da denúncia. Sobre o Memorando FISC n° 44/17 que
191 encaminha Relatório de Averiguação do Hospital [REDACTED] fica decidido
192 por encaminhar cópia em forma de denúncia ao MPE, ao CMS de Teresina, MPF, à
193 Câmara de vereadores e ao vereador Dudu e resposta sobre a ação do Conselho aos
194 profissionais denunciantes, expedição de auto de infração, uma vez que as notificações
195 jurídicas não foram cumpridas no prazo e, caso não seja cumprido, deverá o Coren-PI
196 ingressar com Ação Civil Pública. Sobre o Memorando FISC n° 49/17 que encaminha
197 Relatório de Averiguação do [REDACTED] fica decidido por notificar
198 a FMS para adequações da estrutura física e equipamentos e encaminhar relatório para
199 a Anvisa e para o CMS e a fiscalização acompanhar o andamento. Pelo decorrer da hora
200 e por parte do Plenário necessitar ir para seus trabalhos, a reunião terá continuidade no
201 dia 22 de junho, a ser iniciada às 9:00. Continuação da Reunião do Plenário iniciando às
202 9:30 horas. Presentes os mesmos conselheiros do dia anterior. **Continuação:** Sobre o e-
203 mail da coordenadora de enfermagem da faculdade Mauricio de Nassau sobre requisitos
204 mínimos para autorização do curso de técnico de enfermagem no Piauí, foi designada a
205 conselheira Tatiana Melo para minutar a resposta. Sobre a solicitação de Parecer
206 Técnico sobre procedimento de Aspiração de Vias Aéreas encaminhado por profissional
207 do HUT, o presidente informa que há parecer versando sobre a matéria devendo a
208 solicitação ser encaminhada à secretaria para emissão da parecer existente e discutir

209 com a gerência do próprio serviço. Sobre o Ofício 257/2017 da Promotora de Justiça de
210 [REDACTED] solicitando informações quanto a irregularidades na concessão de plantões
211 extra, bem como desvio de função no [REDACTED] fica decidido
212 que deverá ser juntado pelo setor de Registro e Cadastro a ficha cadastral dos
213 profissionais da escala e encaminhar ao Defis para averiguação e solicitar dilação de
214 prazo para encaminhar as informações solicitadas. Sobre a denúncia a respeito do uso
215 indevido da profissão onde o técnico de enfermagem realiza atividades que não seja de
216 sua competência legal no município de [REDACTED] fica decidido pela realização de
217 averiguação. Sobre a denúncia de supostos fatos ocorridos contra profissional de
218 enfermagem [REDACTED] no município de [REDACTED] fica decidido pela
219 realização de averiguação. Sobre a denúncia realizada pelos funcionários do Hospital
220 [REDACTED] sobre fatos ocorridos naquele hospital fica decidido pela
221 realização de averiguação com equipe composta por um fiscal e designados os
222 conselheiros Erick Riccely e Acilnara Moura, iniciando no sábado (vinte e quatro de
223 junho) pela manhã. Sobre a solicitação de tomada de providências por parte da
224 profissional [REDACTED] de fato ocorrido no Hospital [REDACTED]
225 [REDACTED] fica decidido por encaminhar à assessoria Jurídica para providenciar a
226 retratação pública. Sobre a denúncia em desfavor de [REDACTED] a
227 respeito de suposto exercício ilegal da profissão na SMS de [REDACTED] ficou
228 decidido por averiguação junto com a assessoria jurídica e designada a conselheira
229 Acilnara para emissão de parecer de admissibilidade. Sobre o relato da profissional
230 [REDACTED] fica decidido por encaminhar à assessoria jurídica para
231 análise do caso e encaminhar o relatório ao Plenário. Sobre o Ofício/Pres./CEE/PI nº
232 128/2017 solicitando informações sobre a vigência da Portaria (Coren-PI Nº 006/2004
233 que dispõe sobre carga horária mínima do Estágio Supervisionado do Curso Técnico de
234 enfermagem, fica designada a conselheira Enoia Dantas para minutar a resposta.
235 **DECISÕES:** Sobre a Decisão Coren-PI Nº 37/2017 que trata de abertura de créditos
236 adicionais e suplementares no valor de R\$234.794,70 para realização das reformas da
237 sede de Teresina e sub-sede de Picos, já aprovado *ad referendum* pelo presidente a
238 mesma foi homologada pelo Plenário. Sobre processo de Cancelamento de Inscrições



239 Definitivas/ Provisórias, Especialização, Inscrições Definitivas, Reativação, Inscrições
240 Secundárias, 2ª Via e Transferências para outros COREN's já aprovados *ad referendum*
241 pelo presidente, o mesmo foi aprovado. **PARECERES:** Sobre o Parecer Projur nº
242 58/2017 que trata de pedido de exclusão de multa eleitoral 2011 da profissional [REDACTED]
243 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 61/2017
244 que trata de pedido de compensação da profissional [REDACTED] o
245 mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 62/2017 que trata de pedido de
246 compensação da profissional [REDACTED] o mesmo foi aprovado.
247 Parecer Projur nº 63/2017 que trata de pedido de compensação do profissional [REDACTED]
248 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 64/2017 que
249 trata de pedido de isenção de anuidade em virtude de doença da profissional [REDACTED]
250 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 65/2017 que trata de
251 pedido de exclusão de multa eleitoral 2011 da profissional [REDACTED] o
252 mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 66/2017 que trata de pedido de isenção
253 de anuidade em virtude de doença da profissional [REDACTED] o mesmo foi
254 aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 70/2017 que trata de pedido de restituição de valor
255 pago em duplicidade da profissional [REDACTED] o mesmo foi aprovado.
256 Sobre o Parecer Projur nº 72/2017 que trata de pedido de exclusão de multa eleitoral
257 2011 da profissional [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Parecer Projur nº
258 74/2017 que trata de pedido de restituição de valor pago indevidamente da profissional
259 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 76/2017 que
280 trata de pedido de isenção de anuidade em virtude de doença do profissional [REDACTED]
281 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Projur nº 78/2017 que trata
282 de pedido de exclusão de multa eleitoral 2011 do profissional [REDACTED]
283 [REDACTED] o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Técnico Nº 05/2017, de relatoria da
284 conselheira Amanda Dantas, a respeito de atribuições dos profissionais de enfermagem
285 no transporte de paciente, o mesmo foi aprovado. Sobre o Parecer Técnico nº 009/2017
286 de relatoria da conselheira Acilina Feitosa sobre Concessão de apoio financeiro ao V
287 Encontro Regional de Pós Graduação *Scripto Senso* em enfermagem da Região
288 Nordeste, ficou decidido a ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00, ficando o

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

289 beneficiário responsável pela prestação de contas. **SOLICITAÇÕES:** Sobre e-mail
290 encaminhado pela empresa Teles Saúde-RS, solicitando divulgação e publicidade do
291 Curso EAD de Intoxicação por Agrotóxico, o mesmo foi deferido. Sobre o Ofício ASPEPB
292 Koogan solicitando parceria com o Conselho para concessão de hospedagem a
293 palestrante e participação de representante do Coren-PI no II Congresso Piauiense de
294 saúde interdisciplinar, devido o evento já ter ocorrido, o mesmo deverá ser arquivado.
295 Sobre o Ofício 12 e 31/2017 encaminhado pela empresa Qually Mais, solicitando
296 patrocínio para o II Congresso Piauiense sobre qualidade na saúde, segurança do
297 paciente e acreditação, fica designada a conselheira Amanda Dantas para emissão de
298 parecer a respeito de possibilidade orçamentária e jurídica para ser lida na próxima ROP.
299 **VOTAÇÃO DE PROPOSTA:** Não houve votação de propostas. **PRESTAÇÃO DE**
300 **CONTAS DE 2017** – Não houve relatório do Comitê Permanente de Controle Interno. **III.**
301 **ASSUNTOS GERAIS:** Sem mais nada a tratar, eu Erick Riccely, conselheiro Secretário,
302 encerro esta a Ata às 15:20 que após lida deverá ser assinada por quem é de direito.

303
304
305
306
307
308
309
310

José Luiz M. M.
Maria da Anunciação Oliveira
Maria Lúcia F. Pires
Amanda Lúcia Barreto Dantas
Erick Riccely Pereira do O
Catiana Maria Melo Guimarães
Adelinara Feitosa Moura